



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVAS À TOMADA DE  
PREÇO Nº 021/2021.**

Às 10h00min do dia 20 de outubro de dois mil e vinte e um, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 016 de 28/01/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇO nº 021/2021, do processo nº 2020/199251, cujo objeto trata do seguinte:

- **Construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, sobre o Rio Pequeno (50,00m x 8,60m), localizado na PA-256, trecho: PA-451 / PA-140, no município de Tomé Açu, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.**

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: **COSAN ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI - EPP, COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA,** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e INABILITAR as empresas: **ASA CONSTRUÇÕES LTDA.,** por não ter atendido os quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, referente a qualificação técnica: para o Item 02 – “*Estaca Pré-moldada em concreto armado  $\geq 25\text{cm} \times 25\text{cm}$* ”, não alcançando nenhum montante, visto que não apresentou acervo para comprovar a execução do serviço exigido; para o Item 04 – “*Armação em Aço CA-50 / CA-60*”, alcançando somente o




**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

montante de 9.851,30 kg, quando o Edital exige que seja de no mínimo 15.104,00 kg; **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por não ter atendido nenhum quantitativo mínimo exigido no instrumento convocatório (Item 7.3.1.2.1), visto que apresentou somente acervos de obras que não condizem com o objeto a ser licitado, motivo pelo qual foram desconsiderados para fins de aferição da capacidade técnica. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 20 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.